

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2018

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 – artigo 67, §2º e na Lei Complementar nº 01/94, art. 294, IV e V, torna público o Edital do Processo Seletivo Interno para a função de Coordenador Pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Interna será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana (SEDUC), com sede na Av. Senhor dos Passos, 197, Feira de Santana/BA.

1.2. O Processo de Seleção Interna ocorrerá por meio de avaliação de Carta de Intenção, e análise de Currículo *Lattes*, conforme especificações deste edital.

1.3. Não poderão participar da seleção os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo disciplinar.

1.4. São requisitos para a inscrição e participação do processo seletivo:

1.4.1. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana com carga horária/disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

1.4.1.1. A carga horária semanal do Coordenador Pedagógico será distribuída nos turnos matutino e vespertino.

1.4.1.2. Nas escolas que funcionam nos turnos matutino, vespertino e noturno o Coordenador Pedagógico distribuirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nos três turnos.

1.4.2. Estar em efetivo exercício no cargo de professor, função de Coordenador Pedagógico, diretor ou vice-diretor na rede municipal de ensino;

1.4.3. Ser portador de diploma de Ensino Superior em Pedagogia ou diploma de Ensino Superior em Licenciatura, acompanhado de diploma de Especialização em Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar, Gestão e Coordenação Pedagógica ou outra em área afim à Coordenação Pedagógica;

1.5. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados será em regime de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo às necessidades da administração pública;

1.6. O candidato não poderá acumular outra função de magistério, nas escolas municipais e/ou conveniadas, durante o período em que estiver desempenhando a função de Coordenador Pedagógico.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.7.1. Anexo I: Cronograma;

1.7.2. Anexo II: Barema.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

2.1. Acessar o site da Prefeitura de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br), no período de **00:00 hora do dia 22 de novembro de 2018 às 23:59 horas do dia 30 de novembro de 2018**, observado o **horário local** e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição.

2.2. No ato de preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá anexar, **EM ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF, cópia digitalizada dos documentos relacionados na ordem abaixo:

- a) Carteira de identidade, digitalizada e enviada em formato PDF;
- b) CPF, digitalizado e enviado em formato PDF;
- c) Último contracheque, digitalizado e enviado em formato PDF;
- d) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício de regência de classe na Educação Básica, coordenação pedagógica ou direção escolar (contracheque, carteira de trabalho, declaração ou similares), digitalizado e enviado em formato PDF;
- e) Declaração de vínculo de trabalho com outra instituição pública e/ou privada, quando for o caso, acompanhada da carga horária de trabalho semanal;
- f) Carta de Intenção obedecendo aos critérios do item 4, devidamente assinada, digitalizada e enviada em formato PDF;
- g) Currículo *Lattes* atualizado e com comprovação, digitalizado e enviado em formato PDF.

2.2.1. Somente serão considerados documentos comprobatórios os diplomas, os certificados ou as declarações de conclusão de curso, acompanhados do histórico

escolar, feitos em papel timbrado, com carimbo da instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária.

2.2.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora da data prevista e de maneira diversa da especificada no item 2.1 deste edital.

2.2.3. A inscrição do candidato somente será homologada mediante envio de toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital, devendo ser enviada, exclusivamente, em formato PDF.

2.2.4. A SEDUC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema, de qualquer ordem, que impeça o envio da documentação para a participação no Processo Seletivo Interno para a Função de Coordenador Pedagógico.

2.3. Compete ao candidato acompanhar e conferir as publicações referentes ao processo seletivo, através do site: www.feiradesantana.ba.gov.br.

2.4. A partir da data de divulgação da homologação das inscrições cabe recurso no prazo do ANEXO I, através de formulário de recurso, devidamente preenchido, disponível no site da Prefeitura de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br).

2.5. Não será aceito recurso:

2.5.1. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso de forma coletiva;

2.5.2. encaminhado por fax ou por outra forma diferente da expressa neste Edital;

2.5.3. entregue fora do prazo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dos inscritos será realizada por uma banca composta por membros indicados pela Coordenação do Processo Seletivo Interno para a Função de Coordenador Pedagógico.

3.2. A seleção será realizada a partir da análise da Carta de Intenção e do Currículo *Lattes*, sendo aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação, na soma total dos pontos das duas análises.

3.3. O Processo Seletivo Interno será realizado em duas etapas:

3.3.1. Primeira etapa: CARTA DE INTENÇÃO, com caráter eliminatório e classificatório, respeitando os critérios do item 4 deste edital;

3.3.2. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO *LATTES* com caráter classificatório.

3.4. O cronograma com as etapas do Processo Seletivo encontra-se no ANEXO I deste Edital e está sujeito a alterações, sem aviso prévio.

3.5. A CARTA DE INTENÇÃO terá peso de 70 pontos e somente será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota mínima de 40 pontos.

3.6. A ANÁLISE DE CURRÍCULO *LATTES* terá peso de 30 pontos.

4. DA CARTA DE INTENÇÃO

4.1. A carta de Intenção deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.1.1. conter até duas laudas digitadas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm, devidamente assinada, digitalizada e enviada em formato PDF e contemplando os seguintes tópicos:

- Faça uma explanação sobre a sua atuação profissional nos últimos três anos.
- Descreva como você compreende o papel do Coordenador Pedagógico na escola.
- Indique por que você gostaria de assumir a função de Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana.
- Descreva como você pretende contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público da Rede Municipal de Ensino, a partir da execução das atividades de Coordenador Pedagógico.

4.2. A carta de intenção terá valor máximo de 70 pontos e será avaliada considerando-se os aspectos explicitados no barema constante do item 1 do ANEXO II.

4.3. A avaliação da carta de intenção será feita por dois avaliadores da banca examinadora.

4.4. A nota final da carta de intenção será a média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO *LATTES*

5.1. O currículo *Lattes* terá valor máximo de 30 pontos e será avaliado considerando-se os aspectos explicitados no barema constante do item 2 do ANEXO II.

5.2. A análise do currículo *Lattes* visa aferir a formação acadêmica e profissional do candidato, bem como as experiências de formação que possam dialogar com a proposta do município de Feira de Santana para a função de Coordenador Pedagógico.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado da seleção corresponderá ao somatório das pontuações obtidas pelo candidato nas duas etapas da seleção: avaliação da Carta de Intenção e do Currículo *Lattes*.

6.2. A classificação no Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente, observando-se o total de pontos obtidos.

6.3. A classificação dos candidatos será divulgada através de listagem disponibilizada no site da Prefeitura de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br).

6.4. No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.4.1. maior pontuação obtida na Carta de Intenção;

6.4.2. maior pontuação obtida no Currículo *Lattes*;

6.4.3. maior idade.

6.5. A partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção, cabe recurso no prazo do ANEXO I, através de formulário de recurso, devidamente preenchido, disponível no site da Prefeitura de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br).

6.6. Não será aceito recurso:

6.6.1. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso de forma coletiva;

6.6.2. encaminhado por fax ou por outra forma diferente da expressa neste Edital;

6.6.3. entregue fora do prazo.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. As vagas disponíveis para a função de Coordenador Pedagógico serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Os candidatos selecionados assumirão a função de Coordenador Pedagógico em escolas municipais e/ou conveniadas da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, pelo prazo 04 (quatro) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.

7.2.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos para convocação dos aprovados, a contar da data de homologação de resultado final.

7.2.2. O candidato aprovado na seleção será convocado de acordo com a necessidade da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

7.2.3. Decorrido o prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, o professor que estiver investido na função de Coordenador Pedagógico, caso deseje permanecer no exercício da função, deverá ser aprovado em novo processo seletivo.

7.3. O candidato selecionado que não assumir a função de Coordenador Pedagógico imediatamente após a sua convocação, estará, tacitamente, desistindo desta função.

7.3.1. Desistindo o candidato de assumir a função de Coordenador Pedagógico, por sua vez, permanecerá atuando na função que estiver ocupando no momento da seleção e não terá o direito de assumir a função de Coordenador Pedagógico em momento posterior.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital que versa sobre o Processo Seletivo Interno para a função de Coordenador Pedagógico.

8.2. A inexatidão de afirmativas, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo anular os atos dela decorrentes.

8.2.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.2.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Educação de Feira de Santana o direito de, a qualquer tempo, excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos contidos neste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.3. Ficará impossibilitado de assumir a função de Coordenador Pedagógico o candidato que não tiver disponibilidade de carga horária para atender às necessidades da escola à qual foi encaminhado, conforme itens 1.4.1, 1.4.1.1 e 1.4.1.2.

8.4. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser respondidas apenas pela Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: selecaocoordenador2018@seduc.feiradesantana.ba.gov.br.

8.5. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo.

8.6. O preenchimento das vagas se dará mediante a necessidade da administração pública.

8.7. A aprovação na presente seleção não garante obrigatoriedade da designação para a função de Coordenador Pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que esta é de livre nomeação e revogação.

8.8. Haverá um sistema permanente de avaliação, acompanhamento e formação no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade

no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando, dessa forma, a continuidade ou não do servidor na designada função de Coordenador Pedagógico.

8.9. As datas previstas no cronograma (ANEXO I) poderão sofrer alteração, dependendo das circunstâncias e eventualidades no decorrer da seleção.

8.10. O servidor selecionado que não cumprir com os critérios de assiduidade, pontualidade e com as responsabilidades previstas no termo de compromisso assinado ao ser designado será desligado da função de Coordenador Pedagógico.

8.11. Os casos omissos, decorrentes da aplicação deste edital, serão dirimidos pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Feira de Santana, 22 de novembro de 2018.

Jayana Bastos Miranda Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Publicação do edital de abertura	22/11/2018
Inscrição	22 a 30/11/2018
Divulgação da homologação das inscrições	04/12/2018
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	05 e 06/12/2018
Resultado da interposição de recurso	11/12/2018
Divulgação do resultado da seleção	19/12/2018
Interposição de recurso sobre o resultado	20 e 21/12/2018
Resultado final	27/12/2018

ANEXO II
BAREMA

1. Carta de Intenção: máximo de 70 pontos.

ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Adequação ao tema proposto	O texto deve ser elaborado de acordo com o solicitado no item 4.1, deste edital.	25
Utilização adequada da língua portuguesa	O texto elaborado deve atender às exigências de adequação à estrutura composicional (Conforme estrutura de uma Carta de intenção); Ao conteúdo temático (De acordo com as questões propostas para a elaboração da Carta) e; Às características da linguagem (Segundo aspectos linguísticos, textuais e discursivos, conforme exigências do gênero textual em questão). Sendo assim, deve apresentar o uso adequado da ortografia, a constituição de parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articulações no interior das porções textuais).	15
Clareza e coerência na exposição de ideias	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e adequada.	30

2. Análise de Currículo *Lattes*: máximo de 30 pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado em educação e áreas afins.	05	05
2	Mestrado em Educação e áreas afins.	04	04
3	Pós-graduação em área afim da educação.	2 (POR PÓS)	04
4	Experiência na função de Coordenador Pedagógico na educação municipal de Feira de Santana.	02 (POR ANO)	06
5	Experiência na função de Coordenador Pedagógico em outra rede educacional.	01 (POR ANO)	03
6	Participação como ouvinte em cursos e eventos relacionados à educação.	01 (POR EVENTO)	02
7	Publicação ou apresentação de trabalho em eventos educacionais.	02 (POR EVENTO)	06
	TOTAL		30